



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>06 DEZ 2022</p> <p>Protocolo: 1822/22</p> <p>Processo: 1822/22</p>	PROJETO DE LEI	Nº 1737/22
-----------	--	----------------	------------

AUTOR: MESA DIRETORA

Concede Auxílio Extraordinário para os servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Extraordinário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única aos servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Poderão receber o benefício de que trata este artigo os servidores efetivos, os requisitados e os cedidos, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inclusive da assessoria militar da Assembleia Legislativa.

Art. 2º O auxílio de que trata esta lei tem caráter indenizatório, o qual será pago através da folha de pagamento e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art. 3º O pagamento do auxílio poderá ser realizado na folha salarial do mês de dezembro/2022 ou no mês de janeiro/2023, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 6 de novembro de 2022.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
<p>Deputado ALEX REDANO Presidente</p> <p>Deputado JEAN OLIVEIRA 1^a Vice-Presidente</p> <p>Deputado CIRONE DEIRÓ 1^º Secretário</p> <p>Deputado ALEX SILVA 3^º Secretário</p> <p>Deputado MARCELO CRUZ 2^a Vice-Presidente</p> <p>Deputado WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA 2^º Secretário</p> <p>Deputado JHONY PAIXÃO 4^º Secretário</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
-----------	--	----------------	----

AUTOR: MESA DIRETORA

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

A presente propositura tem por objetivo conceder auxílio extraordinário com pagamento em pecúnia aos servidores do quadro de pessoal da ALE/RO, como forma de mitigar os efeitos econômicos advindos da pandemia do Covid-19, notadamente quando à redução do poder aquisitivo frente aos altos índices de inflação registrados no período pandêmico.

É importante frisar, que o auxílio alimentação desta Casa é o mais baixo em comparação aos valores pagos pelos demais poderes e órgãos autônomos (Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública), cujo valor médio é de R\$ 1.400,00, além ser o menor entre os valores pagos pelas ALEs da região norte, cuja média chega a R\$ 1.066,00.

Dessa forma, esta medida proposta, ainda que paliativa, visa dar um alento aos 2.482 servidores desta Casa, ao mesmo tempo em que fomenta a economia rondoniense com a disponibilidade e injeção de recursos da ordem de R\$ 4,9 milhões.

Diante dos motivos expostos, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

EMENDA
AO PROJETO DE LEI N°
1737/2022

Nº

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PSD

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 1737/2022, que “Concede Auxílio Extraordinário para os servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 1737/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Deverão receber o benefício de que trata este artigo os servidores efetivos, os requisitados e os cedidos, bem como os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inclusive da assessoria militar da Assembleia Legislativa.” (NR)

Plenário das deliberações, 6 de dezembro de 2022.

Deputado JESUÍNO BOABAID
PSD